

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.028.374-2025

OBJETO:

Construção da Unidade Prisional de Baixa Complexidade da Gameleira II

- MODALIDADE PRETENDIDA:

Concorrência Eletrônica - Lote Único - Regime de empreitada por preço unitário.

- TIPO DE CONTRATAÇÃO:

Obra.

Campo Grande - MS, 30 de outubro de 2025.

ELABORADO POR:

Kelly Cristina Hokama
Matrícula 512.530.021
Equipe de Planejamento

Jussara do Carmo de Mello N. Matrícula 512.530.021
Equipe de Planejamento

Elvis de Oliveira Viração
Matrícula 431.326.027
Equipe de Planejamento

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Processo Administrativo n. 31.028.374-2025)

1. INTRODUÇÃO

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base a confecção dos demais documentos da fase de planejamento e do subsídio, caso concluído pela viabilidade para a concretização da contratação pública.

1.1. OBJETIVO

No Estudo Técnico Preliminar (ETP) se realiza uma análise inicial e detalhada que embasará a definição das melhores alternativas para a contratação de obra ou serviço de engenharia, uma vez que a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL é uma entidade autárquica vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEILOG, sendo de sua competência a promoção e a implementação de políticas públicas voltadas à obras e serviços de engenharia, abrangendo as áreas de viação e transportes, edificações, controle de erosão e saneamento ambiental, sendo o órgão executivo rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul.

Para o caso posto será demonstrado que a melhor solução para atender o interesse público será a contratação de empresa especializada, Lei 14.133/21, art., para realização de obra Construção de Presídio de 408 vagas de baixa complexidade Gameleira 5, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento e no Termo de Referência, uma vez que o local trata de um PRESIDIO FEMININO DE BAIXA COMPLEXIDADE PARA 408 DETENTAS, sendo suas instalações em blocos.

Será apresentado a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, assim como o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento. Além disso, possibilitará o planejamento e a avaliação preliminar do custo da obra, dos métodos de execução e do prazo de execução.

O ETP servirá como instrumento para a tomada de decisão da AGESUL quanto à adoção das medidas cabíveis, bem como poderá ser útil aos gestores públicos e à sociedade organizada no processo de planejamento, monitoramento e avaliação dos investimentos em infraestrutura no Estado de Mato Grosso do Sul.

Os procedimentos adotados adequam-se à legislação vigente, conforme o disposto no art. 18, §1º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, Decreto Estadual nº 16.121/2023 (Fase preparatória para a aquisição de bens e a contratação de serviços de qualquer natureza).

1.2. RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO ETP – EQUIPE DE PLANEJAMENTO

A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL), constituiu a equipe de planejamento da contratação por meio da designação da equipe de planejamento, a quem cabe a responsabilidade pela elaboração das peças técnicas da fase preparatório do presente processo administrativo, e a mesma é composta por:

Jussara do Carmo de Mello Nazareth
Equipe de Planejamento
Matrícula 508.325.021

Elvis de Oliveira Viração
Equipe de planejamento
Matrícula 431.326.027

Kelly Cristina Hokama
CAU-MS nº A776831
Matrícula 512.530.021

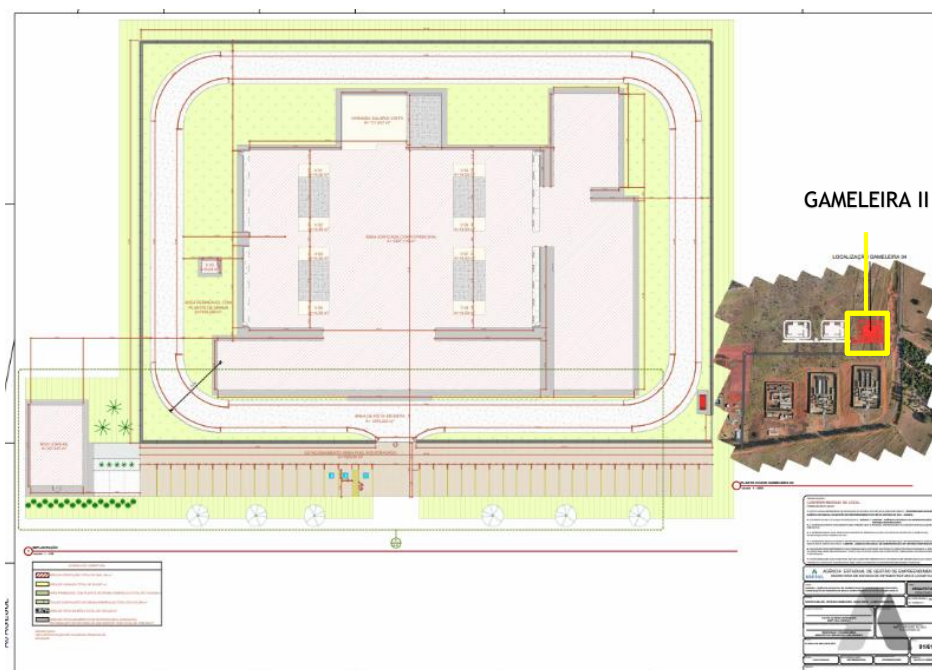
1.3. LOCALIZAÇÃO

O local de realização da obra é na região Sudoeste de Campo Grande/MS, denominação região da Gameleira, sendo um estabelecimento a construir um presídio de 408 vagas de baixa complexidade Gameleira 5, destinado a detentas femininas no Mato Grosso do Sul, que cumprem pena em regime fechado atendimento as necessidades e demanda local e

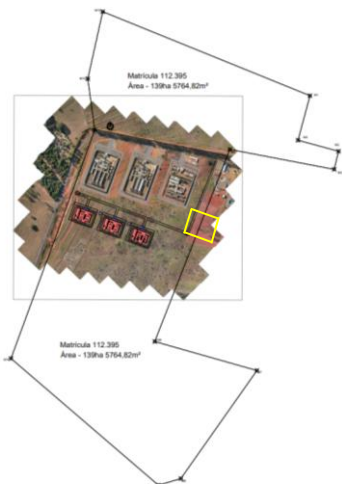
está localizado na Rodovia MS 455 – estrada da Gameleira – Zona Rural Campo Grande – Mato Grosso do Sul. Com Coordenadas geográficas aproximadas com Lat. 20°34'19''S e Long. 54°40'09'' W.



Fonte: Google Earth – Localização do presídio Gameleira II no Município de Campo Grande - MS



Fonte: Google Earth – Implantação do presídio Gameleira II no Município de Campo Grande - MS



Fonte: Google Earth – Área de Implantação com imagem georeferenciado e Imagens satélites da área do presídio Gameleira II no Município de Campo Grande – MS

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul (SEJUSP) foi criada em 1º de janeiro de 1979, quando o Estado foi oficialmente instalado. A SEJUSP é responsável pela execução da política estadual de segurança pública, além de supervisionar as ações dos servidores e prestar assistência jurídica aos municípios. Como uma das onze secretarias que compõem o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, a SEJUSP desempenha um papel essencial na coordenação e implementação das políticas de segurança pública no estado.

Entre as competências da SEJUSP, destacam-se o acompanhamento e apuração das ações ou omissões dos agentes públicos, civis ou militares; a execução da política de segurança pública e a administração do sistema penitenciário; o combate ao tráfico de drogas; a proposição de normas de trânsito; e a formação e capacitação dos integrantes da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, segurança penitenciária, guardas municipais e agentes de segurança privada.

Sob a gestão da SEJUSP, encontram-se a Polícia Militar, a Polícia Civil e o Corpo de Bombeiros Militar, além de duas entidades de administração indireta: a Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (AGEPEN) e o Departamento Estadual de Trânsito

(DETRAN-MS).

A AGEPEN é responsável pela gestão do sistema prisional no estado, que enfrenta desafios significativos devido à superlotação, especialmente nas unidades destinadas a mulheres. A atual falta de vagas e condições inadequadas nas unidades femininas de Mato Grosso do Sul comprometem a efetividade das políticas de ressocialização e o cumprimento da Lei de Execução Penal, que prevê a garantia de condições dignas para o cumprimento de penas privativas de liberdade.

A Cadeia Pública Feminina de Campo Grande, localizada no Complexo da Gameleira 5, foi projetada para atender a uma capacidade de 408 vagas femininas, com a finalidade de mitigar o problema da superlotação e promover melhores condições para a custódia de mulheres no sistema penitenciário estadual.

As justificativas para a contratação, bem como os demais fundamentos da necessidade se encontram descritos pelo Secretário Executivo de Justiça (SEJ), Rafael Garcia Ribeiro consoante disposto no DFD, bem como na diminuta documentação disponibilizada para a equipe de planejamento, constante na plataforma federal Transferegov, das quais a equipe de planejamento não teve qualquer conhecimento prévio ou ingerência em sua produção.

Segundo o documento elaborado pelo Secretário Executivo de Justiça (SEJ), há a necessidade de promover novo esforço para que a obra de construção da cadeia pública concluída.

Sabe-se que o Estudo Técnico Preliminar possui três pilares fundamentais, quais sejam: apresentar um problema/ necessidade/ demanda pública, buscar e apresentar possíveis soluções para o problema no decorrer de seu desenvolvimento e, ao final, eleger dentre aquilo que foi levantado, uma solução que atenda a contento o que foi delineado como necessidade inauguralmente.

No tocante ao tópico "necessidade da contratação", este deve detalhar de forma clara e concisa o problema vivenciado pela Administração que ocasionou o início do Estudo e do processo de contratação. Não é, portanto, o momento para elencar a solução da demanda.

Entretanto, quando se trata de repasse voluntário de verba federal, a elaboração de ETP em alguns casos se torna esvaziada e dispensável, quando já há solução estabelecida, conforme já consignou a PGE-MS em manifestação (por exemplo o Parecer CJUR-SEL 029-2024), quando se trata de convênio e contratos de repasse.

Acerca do presente elemento do ETP, fica visível que tanto o problema detectado (necessidade da contratação) quanto a solução da demanda (construção de estabelecimento prisional) já foram. Veja-se que a proposta nº 000069/2013, em anexo, fundamentou: Mato Grosso do Sul, segundo os dados estatísticos do INFOPEN, de junho/2013, contamos com uma população carcerária feminina de 1.190 (um mil cento e noventa) presas cumprindo pena nos Estabelecimentos Penais de Regime Fechado, sendo que a maioria destas cumpre suas respectivas penas em prédios adaptados e com as mínimas condições de utilização.

Ressalto a necessidade da urgência na Construção de uma Cadeia Pública Feminina de Regime fechado para a Cidade de Campo Grande/MS, tendo em vista que hoje contamos com uma população carcerária de 408 (quatrocentos e oito) presas alojadas em um prédio adaptado e com capacidade para 231 (duzentos e trinta e uma) vagas, com as mínimas condições de utilização.

Conforme dados levantados pelo próprio DEPEN/MJ, o Estado de Mato Grosso do Sul tem o maior déficit de vagas do Brasil, proporcional ao número de habitantes, o que faz com que tenhamos tratamento diferenciado e sejamos contemplados com a Construção de Cadeias Públicas femininas e masculinas para amenizar as superpopulações existentes nos Estabelecimentos Prisionais.

O Estado do Mato Grosso do Sul presta inestimável serviço aos grandes Estados Brasileiros ao realizar o primeiro combate ao crime organizado, nas modalidades do tráfico de drogas, contrabando de armas e munições e lavagem de dinheiro. Aqui são apreendidas 70% (setenta por cento) das drogas que entram no Brasil e presos integrantes de organizações criminosas. Esse enfrentamento dá-se praticamente apenas com recursos do Estado e poucos são os recursos da União, razão pela qual necessário se faz que ocorra por parte desse Ministério um tratamento diferenciado para com este Estado, reduzindo a contrapartida.

Desta forma, com a Construção de uma Cadeia Pública para Campo Grande com capacidade para 408 (quatrocentos e oito) vagas femininas, podemos em muito melhorar a situação da superpopulação carcerária existente, desempenhando o seu primordial papel de Ressocialização, cumprindo assim, a Lei de Execução Penal."

Por sua vez, o Secretário Executivo de Justiça, Rafael Garcia Ribeiro, em seu Documento de Formalização da Demanda expôs no documento, quanto tratou sobre necessidade da contratação:

"A necessidade de contratação de empresa especializada com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária para, execução da obra, decorre da necessidade de prover uma solução final ao problema, e consiste em uma ação estratégica, no sentido de se evitar desperdício de recursos, garantir o cumprimento de obrigações legais, promovendo eficiência administrativa e, conseqüentemente atendendo à urgente necessidade de melhorias no sistema prisional feminino. Além do que, é sabido que o abandono ou paralisação de obras públicas causa a deterioração de estruturas e equipamentos já instalados, resultando em desperdício do dinheiro público. A licitação permitirá que os recursos, bem como demonstra o comprometimento da Administração com a execução de políticas públicas previamente estabelecidas, garantindo que a administração esteja alinhada com o dever de continuidade dos serviços essenciais, tal como o sistema prisional.

A obra é essencial para atender à demanda do sistema prisional, que sofre com superlotação e falta de vagas. A ausência de unidades adequadas para o público feminino resulta em condições inadequadas de cumprimento de pena, violando legislações de regências, tais como a Lei de Execução Penal, bem como diretrizes de direitos humanos.

Por derradeiro, diante de todo o exposto, a retomada da obra do presídio de Campo Grande/MS, com 408 vagas, como já fora amplamente debatido acima, é de suma importância para garantir a eficiência no uso dos recursos públicos, a melhoria das condições de cumprimento de pena e o atendimento às exigências legais e humanitárias. A construção desta obra permitirá solucionar problemas de superlotação, assegurar dignidade às detentas e oferecer um ambiente propício à ressocialização, contribuindo para a redução da reincidência criminal. Além disso, evitará o desperdício de investimentos já realizados e reforçará o compromisso do Estado com a segurança pública e os direitos humanos."

Por fim, conforme constante no Instrumento de Oficialização do Pedido que foi inserida no NUP 31.029.984-2025, de lavra do Diretor-Presidente da AGESUL, Mauro Azambuja Rondon Flores, a necessidade da contratação presente se fundamenta nos seguintes termos:

" Justificativa da Necessidade da contratação: A necessidade da contratação para Construção Da Cadeia Pública de baixa complexidade Gameleira 5 – 408 Vagas –, no município de Campo Grande - MS, tal medida é essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população local. A seguir, destacam-se os principais motivos que sustentam essa

necessidade:

Garantia de Serviço Público Essencial: A conclusão da unidade prisional faz parte de um esforço contínuo para assegurar a prestação de um serviço público fundamental: a custódia digna e segura de pessoas privadas de liberdade. Sua conclusão atenderá à demanda por espaços adequados e modernizados, contribuindo para a mitigação da superlotação e para a promoção de um ambiente que respeite os direitos humanos.

Aproveitamento Eficiente dos Recursos Públicos: Com um significativo investimento de recursos públicos federais. A finalização deste projeto garantirá que os recursos aplicados retornem à sociedade de forma efetiva, com a entrega de uma infraestrutura de qualidade e funcionalidade plena.

Conformidade com Convênios e Financiamentos Federais: Parte dos recursos destinados à construção da Cadeia Pública provêm de convênios e financiamentos federais, que possuem prazos e condições específicas para aplicação e prestação de contas. A conclusão da obra assegura o cumprimento das cláusulas acordadas e evita possíveis sanções ou devoluções de recursos. Além disso, demonstra o comprometimento do Estado de Mato Grosso do Sul com a gestão eficiente de parcerias intergovernamentais.

Redução da Superlotação Carcerária: O sistema prisional no estado enfrenta desafios relacionados à superlotação, gerando impactos negativos na segurança, na saúde e nos processos de ressocialização. A criação de 408 novas vagas representará um avanço significativo no equilíbrio entre a capacidade disponível e o número de internas.

Cumprimento de Normas de Direitos Humanos e Legislação Nacional: A conclusão da obra é imprescindível para o cumprimento de dispositivos legais, como a Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984), e de tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil é signatário, promovendo condições adequadas de custódia.

Impacto Socioeconômico Positivo: A construção e conclusão da Cadeia Pública Feminina também trarão benefícios socioeconômicos para o município de Campo Grande e região. Durante a execução da obra, serão gerados empregos diretos e indiretos, estimulando a economia local. Além disso, a entrega da unidade contribuirá para a melhoria das condições de trabalho dos profissionais do sistema penitenciário, promovendo maior eficiência e segurança no exercício de suas funções. A médio e longo prazo, o investimento em infraestrutura prisional favorece a redução de custos relacionados à gestão da superlotação e

ao fortalecimento das políticas de ressocialização."

Deste modo, com espeque nas informações de competência das autoridades superiores mencionadas, eis a necessidade sustentada pela documentação de sua lavra, a qual chegou a conhecimento da equipe de planejamento.

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário de Mato Grosso do Sul – AGEPEN/MS, situada à Rua Santa Maria, 1.307, bairro Coronel. Antonino, em Campo Grande/MS, é uma autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e por ela supervisionada.

A AGEPEN, órgão executivo, tem por finalidade supervisionar e coordenar os estabelecimentos penais do Estado de Mato Grosso do Sul, acompanhar e controlar a aplicação da Lei de Execução Penal e das diretrizes da Política Penitenciária Nacional, custodiar os presos condenados e provisórios, executar as penas de prisão e as medidas de segurança detentivas, amparar os egressos e exercer a observação cautelar dos beneficiários da suspensão e livramento condicionais, administrando os estabelecimentos prisionais do Estado de Mato Grosso do Sul.

Para garantir tratamento penal aos custodiados distribuídos nos três regimes (fechado, semiaberto e aberto), em 42 unidades penais no Estado, e a AGEPEN possui servidores penitenciários em três áreas de atuação: Segurança e Custódia, Assistência e Perícia e Administração e Finanças.

O trabalho de custódia, assistência e tratamento penal, e de administração é realizado em 20 cidades onde há unidades penais: Amambai, Aquidauana, Bataguassu, Caarapó, Campo Grande, Cassilândia, Corumbá, Coxim, Dois Irmãos do Buriti, Dourados, Ivinhema, Jardim, Jateí, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba, Ponta Porã, Rio Brilhante, São Gabriel do Oeste e Três Lagoas.

Dentre as penas previstas no Código Penal (CP) estão as privativas de liberdade, as restritivas de direitos e a multa, conforme se verifica no art. 32. As penas de reclusão e detenção são espécies de penas privativas de liberdade e, conforme art. 33 do Código Penal, a pena de reclusão deve ser cumprida em regime fechado, semiaberto ou aberto e a de detenção em regime semiaberto ou aberto, salvo necessidade de transferência ao regime fechado.

Segundo o parágrafo § 1º do art. 33 do Código Penal, considera-se: a) regime fechado a execução da pena em estabelecimento de segurança máxima ou média; b) regime semiaberto

a execução da pena em colônia agrícola, industrial ou estabelecimento similar; e c) regime aberto a execução da pena em casa de albergado ou estabelecimento adequado.

Para estabelecer a pena, o juiz atende aos seguintes critérios, conforme artigo 59 do Código Penal: culpabilidade, antecedentes, conduta social, personalidade do agente, motivos, circunstâncias e consequências do crime, assim como o comportamento da vítima. O magistrado fixa a pena em um patamar que julga ser necessário e suficiente para a reprovação e prevenção do crime.

No Brasil, as penas privativas de liberdade são executadas em forma progressiva. Ou seja, de acordo com o mérito do condenado, ele poderá passar de um regime mais rigoroso para um mais brando ao longo do cumprimento da pena, observados critérios legais.

No regime fechado, que é o regime mais rigoroso de cumprimento de pena, onde a execução da pena ocorre em estabelecimento de segurança máxima ou média, o apenado fica preso por todo período sob vigilância do Estado e o preso não tem direito de sair do local.

A unidade prisional penal de baixa complexidade Gameleira I, estará localizada na Rodovia MS 455 – Estrada Gameleira – Zona Rural– Campo Grande/MS e é responsável pela custódia de presos que cumprem suas reprimendas corporais no regime fechado.

A ausência de estabelecimento penal adequado, em especial aqueles destinados ao regime fechado, e que preserve a segurança, prejudica a execução apropriada da pena para centenas de custodiados, põe em risco a segurança da população local, bem como, dos servidores públicos que prestam seus serviços dentro das unidades prisionais.

Na execução do objeto destes autos deverá ser observada as normas técnicas vigentes e os critérios exigidos pela AGESUL, com mais particularidades, os seguintes itens deverão ser seguidos.

Mais uma vez alega que o conjunto de problemas apresentados põe em risco a segurança dos usuários da unidade penal e agentes carcerários, podendo gerar acidentes e a necessidade de interdição do local.

A AGESUL, no desempenho de suas atividades de projetar, construir o presídio feminino de 408 vagas e de baixa complexidade, obra civil do Estado e de outras que lhe forem delegadas, necessita construir a unidade Penal de baixa complexidade Gameleira 5 “ Feminino 408 vagas”.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

Em atenção à construção de Unidade Prisional de Baixa Complexidade no complexo penitenciário da Gameleira, informamos o que o objeto do presente processo foi previsto nos instrumentos de planejamento existentes na instituição, como na Lei Orçamentária Anual (Lei n. 6.372/2024), no Plano Plurianual 2024-2027 (Lei n. 6.158/2023) e no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/app/pca/03983632000100/2025>).

A descrição está com nome de Classificação Superior: Obras Civis, adaptações e montagens; e com Descrições: construção e reforma de edificações. Com um valor de R\$45.000.000,00 de repasse federal, sendo este Valor dividido em 3 unidades prisionais programadas, R\$15.000.000,00 Para Unidade Prisional de Baixa Complexidade I, R\$15.000.000,00 Para Unidade Prisional de Baixa Complexidade II e R\$15.000.000,00 Para Unidade Prisional de Baixa Complexidade III.

A contratação será custeada com recursos oriundos de transferências voluntárias federais e contrapartida estadual, observando-se os limites e prazos definidos nos instrumentos de convênio e no cronograma orçamentário vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na realização de obras de edificações públicas, conforme exigido pelo inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021. Deve dispor de uma equipe técnica qualificada e experiente, composta por engenheiros civis, arquitetos e profissionais especializados.

A obra deve estar em conformidade com todas as normas técnicas aplicáveis e regulamentos locais e nacionais pertinentes à construção civil e à acessibilidade, conforme estipulado pela Lei 14.133/2021.

Priorizar o uso de materiais de construção sustentáveis e de baixo impacto ambiental, certificados por órgãos competentes, em conformidade com os princípios estabelecidos pela

Lei 14.133/2021. Optar por materiais que possuam certificações ambientais reconhecidas, promovendo a conservação dos recursos naturais e a sustentabilidade ambiental.

Priorizar a contratação de mão de obra local, contribuindo para o desenvolvimento econômico da região, conforme estipulado pela Lei 14.133/2021. Garantir condições de trabalho seguras e adequadas para todos os trabalhadores envolvidos na obra, respeitando os direitos trabalhistas e promovendo a inclusão social, em conformidade com a legislação trabalhista vigente.

Apresentar um orçamento detalhado e transparente, demonstrando a correta alocação dos recursos financeiros e a viabilidade econômica da obra, conforme exigido pela Lei 14.133/2021. Comprometer-se a seguir princípios de responsabilidade financeira e a evitar desperdícios durante a execução da obra, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação.

Garantir a entrega da obra dentro do prazo estipulado, minimizando possíveis impactos negativos nas atividades do local e assegurando a continuidade dos serviços prestados à comunidade, conforme exigido pela Lei 14.133/2021.

Estes requisitos são essenciais para garantir que a contratação da empresa para que a obra seja realizada de forma eficiente, atendendo não apenas às necessidades específicas do projeto, mas também em conformidade com a Lei 14.133/2021, que estabelece as diretrizes para as contratações públicas e inclui critérios de sustentabilidade em suas diferentes dimensões: ambiental, social e econômica.

Como regime de execução da futura contratação, esta Unidade Técnica entende que o mais correto é o Regime de Empreitada por Preço Unitário, tendo em vista se tratar de uma obra de construção de 3.067,216m² de Presídio Feminino de baixa complexidade na Gameleira com capacidade de 408 detentos, embora os levantamentos tenham sido realizados in loco, não possibilitam uma quantificação absolutamente acurada dos exatos volumes a executar, pode haver imprecisão na quantificação de alguns serviços (ex.: área de pintura, volume de escavação e reaterro, etc.). Tal escolha corrobora com o determinado pelo Tribunal de Contas da União em vários Acórdãos, como demonstrado abaixo:

A empreitada por preço unitário (art. 6º, inciso XXVIII, da Lei 14.133/2021) deve ser utilizada para objetos que, por sua natureza, possuem imprecisão inerente de quantitativos em seus

itens orçamentários, como, por exemplo, remanejamento de interferências, volume de entulho em reformas, compensações entre corte e aterros em terraplenagem, comprimento de estacas cravadas, cubagem de bota-fora. (Acórdão 1643/2024-Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER ÁREA: Licitação | TEMA: Regime de execução contratual | SUBTEMA: Empreitada por preço unitário. Outros indexadores: Obras e serviços de engenharia, Imprecisão, Quantificação Publicado: Boletim de Jurisprudência nº 507 de 02/09/2024).

A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica operacional apresentando a documentação abaixo:

1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU;
2. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (emitido pelo CREA ou CAU) ou

Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviço, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, de serviços similares ao que se pretende contratar (art. 67, §3º da Lei 14.133/2023).

2.1) Entenda-se por serviço similar, de acordo com a Lei 14.133. Art. 67, II, a Construção, Reforma ou Ampliação de Edifício Comercial ou Institucional, sem a necessidade de comprovação de parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, tendo em vista se tratar de uma obra de baixa complexidade.

2.1.1) Para atendimento ao item acima, será adotado como parâmetro a área construída, reformada ou ampliada igual ou superior a 3.067,216 m².

A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica profissional mediante a apresentação da documentação abaixo:

a) Apresentar comprovação de vinculação em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, detentor de acervo técnico mínimo exigido para esta contratação.

a.1) O registro do profissional deverá ser comprovado com a apresentação de:

a.1.1) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA ou CAU.

a.2) A vinculação deste profissional com a empresa licitante deverá ser comprovada com:

a.2.1) Se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada

na DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

a.2.2) Se sócio: Contrato Social, com todas as alterações, devidamente registradas no órgão competente;

a.2.3) Se diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada; ou ainda, cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

a.2.4) Se autônomo ou subcontratado: ART ou RRT com indicação dos serviços prestados à licitante ou cópia do contrato de prestação de serviços entre o profissional e o licitante ou declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de sua anuência.

Consórcio: Tendo em vista que o valor da contratação não é de grande vulto e o objeto não ser de alta complexidade, havendo diversas empresas nesse ramo, não será admitido a participação de consórcio na presente contratação.

Garantia dos serviços: 5 (cinco) anos a contar da entrega definitiva, consoante disposto nos art. 618 do Código Civil de 2002 e art. 12 e 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor. Deverão ser observados os requisitos mínimos de desempenho dos sistemas construtivos determinados na:

NBR 15.575/2013 – é a referência nacional para o desempenho de Folha

NBR 13532 - Elaboração de projetos de edificações – Arquitetura

NBR 16636 - norma brasileira que descreve e organiza as atividades técnicas envolvidas no desenvolvimento do projeto de arquitetura paisagística

NBR 5101 - uma norma que estabelece quais exigências para iluminação pública devem ser seguidas pelas prefeituras evitando, assim, acidentes envolvendo pedestres ou veículos.

NBR 9050 - que estabelece os critérios e parâmetros para garantir acessibilidade em edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos

NBR 17225 - lançada pela ABNT em 11 de março de 2025, segue os critérios do documento Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web (WCAG) 2.2, principal conteúdo com orientações e boas práticas internacionais de acessibilidade na web.

NBR 16537 - Acessibilidade — Sinalização tátil no piso — Diretrizes para elaboração de projetos e instalação.

NBR 16071 - determina uma série de regras relacionadas aos parques

(playgrounds) para os pequenos a fim de torná-los um lugar adequado para eles.

NBR 16354 – Diretrizes para as bibliotecas de conhecimento e bibliotecas de objetos.

NBR 7188 – Muro

NBR 11682 – Talude

NBR 10844 – drenagem e Procedimentos.

Garantia: será exigida do licitante vencedor, visando boa execução contratual, a apresentação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que será liberada de acordo com as condições previstas no edital, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

Subcontratação: será permitida a subcontratação de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, sendo vedada a subcontratação dos itens referentes à administração da obra.

Sede da Empresa: não será obrigatória a presença de sede/filial em Campo Grande/MS, mas deverá ter registro ou visto no CREA/MS ou CAU/MS.

4.1. DIRETRIZES LEGAIS

A construção de 3.067,216m² de Construção de Presídio Unidade penal de 408 vagas de Baixa Complexidade da Gameleira II é uma atividade sujeita a diversas diretrizes legais, regulamentações e normas técnicas para garantir a qualidade, segurança e eficiência dessas intervenções. Abaixo estão algumas das diretrizes legais comuns relacionadas a recapeamento e pavimentação:

- Lei nº 14.133/21, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Lei nº 5.194, DE 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- Lei nº 6.496, DE 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de

Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

- ART. 1.311 do Código Civil;
- Lei de Zoneamento Urbano e Uso do Solo;
- Leis Ambientais Municipais, Estaduais e Federais;
- Normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia

(INMETRO);

ABNT NBR 7188 – Muro, NBR 11682 – Talude, NBR 10844 – drenagem e Procedimentos.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Por se tratar de obra de construção de Presídio de 408 vagas de baixa complexidade na região da Gameleira 5, com área de 3067,216m² a ser executada no regime de empreitada por preço unitário, todos os quantitativos estimativos constarão na planilha orçamentária, que será anexo do (Termo de Referência ou Edital).

O projeto estabelece rigorosas condições técnicas a serem seguidas durante a execução das obras, definindo parâmetros para materiais, serviços e equipamentos. Essas diretrizes constituem parte integrante dos contratos de obras e serviços, assegurando a conformidade e a qualidade nas intervenções propostas.

Em quantidades aproximadas, tem-se os seguintes serviços principais:

ITEM	DESCRIÇÃO	CTSER	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Construção de 3067,216 m ² de Presídio com 408 vagas de baixa complexidade na Gameleira 5 em Campo Grande MS, localizada na Rodovia MS 455 estrada da Gameleira – Zona Rural	-	un	1,00

Será construído uma área de 3067,216m², com custo estimado R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais), conforme tabela SINAPI.

6. ANÁLISE DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para atender à necessidade da AGEPEN/MS, conforme o objeto descrito no presente processo, foi realizado uma pesquisa de mercado com algumas possíveis soluções para atender a demanda. Entre as soluções encontradas, 2 (duas) serão objeto de estudo deste tópico:

SOLUÇÃO A: Contratação de empresa para realização de serviço, somente mão de obra.

SOLUÇÃO B: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra e todo material necessário para execução dos serviços.

A **SOLUÇÃO B** para as características dos serviços a serem prestados a esta administração, mostrou-se ser a mais eficiente e adequada para este caso concreto, em razão da urgência na realização da obra em respeito ao cronograma de execução, inexistindo no âmbito da AGESUL atas de registro de preços de material de construção e ferramentas, o que demandaria maior tempo para solução da questão posta.

O fornecimento de mão de obra e material pela contratada trará um melhor preço na contratação e conseqüentemente um melhor gasto dos recursos públicos, e um menor custo de execução da obra.

Não se vislumbra no mercado outra solução que não seja a contratação de empresa especializada em engenharia como exposto.

Matriz de risco de uma obra

Risco Identificado	Descrição	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
--------------------	-----------	---------------	---------	----------------------

Atraso na execução	Interrupções por condições climáticas, entraves logísticos ou falta de insumos	Média	Alto	Planejamento detalhado, cronograma realista, cláusulas contratuais de penalidade
Aumento de custos	Variação de preços de materiais, mão de obra ou serviços	Alta	Alto	Reserva técnica no orçamento, cláusulas de reajuste contratual
Falhas de projeto	Inconsistências técnicas ou incompatibilidades com o terreno	Média	Alto	Revisão técnica por equipe multidisciplinar, sondagens e estudos prévios
Riscos ambientais	Impactos sobre fauna, flora ou recursos hídricos da região da Gameleira	Média	Médio	Licenciamento ambiental, plano de controle ambiental (PCA), monitoramento contínuo

7. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

O valor estimado para a presente contratação, referente à conclusão da obra remanescente do Presídio Feminino de Mato Grosso do Sul, é de R\$21.442.461,34 (vinte e um milhões, quatrocentos e quarente e dois mil e quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos). Este valor foi determinado a partir do levantamento técnico detalhado realizado pela AGESUL, que incluiu os serviços necessários para a finalização do ETP.

A estimativa considera uma área total construída de 3.067,216 m², resultando em um custo médio de aproximadamente R\$ 6.990,85m² (seis mil, novecentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos). Este custo reflete as características específicas de uma unidade prisional feminina, com instalações que exigem padrões elevados de segurança, acessibilidade, funcionalidade e

durabilidade, conforme preconizado pelas Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal e outras normativas técnicas aplicáveis.

O cálculo foi fundamentado nos parâmetros de referência fornecidos pela AGESUL, utilizando como base metodológica tabelas reconhecidas nacionalmente, como o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e o Boletim de Preços da AGESUL. Essa abordagem atende ao disposto no art. 45, V do Decreto Estadual n. 16.161/23, consistindo em ponto de partida para a execução da obra, o qual deverá ser aprimorado pelos técnicos da AGESUL, quando da elaboração dos instrumentos de planejamento posteriores.

Conforme autores citados no Parecer PGE/MS/AGESUL/n.001/2024

"Elaborar uma estimativa não requer informações muito detalhadas. Por isso, o tempo despendido na sua elaboração e, por consequência, o seu custo de produção são menores do que para elaborar um orçamento completo. Aí reside uma vantagem de sua aplicação, especialmente quando ainda se está numa etapa de estudos de viabilidade, analisando várias alternativas técnicas / construtivas para uma mesma obra."

Logo, considerando o exposto a estimativa presente consiste num mero ponto de partida, devendo, nos termos do entendimento firmado pela PGE, ser complementado e aprimorado nas etapas posteriores.

A Administração Pública Estadual utilizará esses dados como base para o planejamento orçamentário e a elaboração do processo licitatório, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente e responsável. O objetivo é garantir que a obra seja concluída dentro do prazo e com a qualidade requerida, contribuindo para a entrega de uma unidade prisional moderna e funcional, alinhada às necessidades do sistema penitenciário feminino do estado.

O valor para execução da obra está estimado em um valor de R\$21.442.461,34. (vinte e um milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO OU DO MATERIAL

O objetivo principal da contratação é assegurar a execução integral do empreendimento, com aproveitamento das etapas já realizadas. A unidade prisional será finalizada para atender aos padrões de segurança, acessibilidade, funcionalidade e ressocialização, promovendo um ambiente adequado tanto para as internas quanto para os servidores que atuarão no local.

A obra deverá seguir as melhores práticas de construção e gestão, com padrões de qualidade definidos em termos de referência ou projetos complementares a serem elaborados. Todos os projetos seguirão as Normas Técnicas Brasileiras (ABNT) e as regulamentações vigentes, garantindo a adequação técnica e a efetividade da solução proposta. Serão observadas as recomendações do Manual de Obras Públicas e das Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal, priorizando durabilidade, eficiência energética e sustentabilidade.

A contratação proposta não possui caráter continuado, pois refere-se a uma obra com escopo definido e prazo delimitado. A entrega final da unidade prisional concluirá o objeto do contrato, resultando em uma infraestrutura funcional e alinhada às demandas do sistema prisional estadual.

Além dos benefícios operacionais, a solução proposta está diretamente vinculada ao cumprimento de obrigações legais e constitucionais, incluindo a garantia de condições dignas de cumprimento de pena e o apoio à ressocialização das internas. A continuidade da obra reafirma o compromisso da administração pública com a otimização do uso dos recursos públicos e a promoção de uma justiça social mais eficaz.

Todas as demais nuances acerca da contratação deverão ser ampliadas e minudenciadas na elaboração dos instrumentos posteriores da fase interna e externa da contratação por equipe técnico-científica da AGESUL, com competência, atribuição legal e credenciais para tanto, de acordo com ensinamento do TCU em sua obra Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, Brasília: TCU:

"O termo de referência, o anteprojeto e o projeto básico consolidam um refinamento das informações contidas no ETP, que

serão ampliadas e aprofundadas. Eles representam o planejamento definitivo para especificação e detalhamento da solução escolhida, conforme objeto a ser contratado. Comumente, o termo de referência é utilizado para bens e serviços, o anteprojeto para obras e serviços de engenharia em regime de contratação integrada, e o projeto básico para obras e serviços de engenharia nos demais regimes. (Destacamos)"

Portanto, as etapas posteriores complementarão substancialmente a solução para a demanda de maneira mais aprofundada e técnica.

Contratação de empresa especializada em engenharia, para execução da obra de construção de 3.067,216m² de Presídio de baixa complexidade na Gameleira 5.

O imóvel estará localizado na Rodovia MS-455 – Estrada Gameleira – Zona Rural – Campo Grande – Mato Grosso do Sul.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não haverá parcelamento da contratação por não se vislumbrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso, conforme preceito contido no art. 47, II da Lei nº 14.133/2021.

No caso em tela, o parcelamento do objeto é inviável, vista que por se tratar de um único item, não há o que se falar em parcelamento do objeto, diante da impossibilidade neste caso concreto.

Devido ao impacto e abrangência da obra a ser executado na edificação, não é recomendável seu parcelamento, sendo melhor estrategicamente executá-la de uma só vez, por se tratar de obra simples de engenharia, onde os serviços previstos guardam relações de interdependência dentre si (Ex.: fundações, estrutura em concreto armado, alvenaria, esquadrias, revestimentos, pintura, etc.), não sendo aconselhado o parcelamento dessas tarefas.

Sob o aspecto econômico, a contratação unificada é também a alternativa mais vantajosa. A manutenção de um único contrato permite a diluição de custos administrativos e de lucro, promovendo economia de escala. Além disso, o parcelamento do objeto poderia limitar a competitividade do certame, pois os serviços especializados necessários seriam executados por empresas do mesmo ramo. Essa abordagem fragmentada poderia ser interpretada como fracionamento indevido do objeto, em

desacordo com os princípios da economicidade e eficiência que regem as contratações públicas, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

A experiência acumulada em obras públicas e as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU) reforçam a necessidade de planejamento unificado, destacando que a fragmentação indevida em contratações similares já resultou em perdas financeiras e atrasos significativos. Assim, a recomendação para uma abordagem integrada é fundamentada não apenas em critérios técnicos e econômicos, mas também em boas práticas e diretrizes de controle externo.

Portanto, considerando as justificativas apresentadas, a contratação de única empresa é a solução que melhor atende aos interesses da Administração Pública. Essa estratégia assegura maior consistência na execução, redução de custos e eficiência no gerenciamento do projeto, garantindo que o empreendimento seja concluído dentro dos padrões de qualidade, segurança e funcionalidade exigidos.

Por outro lado, munidos de maiores informações e atualizações técnicas que vierem a ser levantadas pelo corpo técnico da AGESUL, a equipe técnica da AGESUL responsável pela elaboração dos instrumentos posteriores poderá reavaliar as informações de parcelamento.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Almeja-se com a obra, restabelecer a segurança do perímetro da Unidade Prisional, tanto para a população carcerária como para os servidores que desempenham suas funções no local, bem como, trazer segurança à população local lindeira a Unidade, executando a obra conforme projeto executivo existente.

Os Resultados pretendidos com a contratação de empresa especializada no serviço de engenharia é manter as edificações públicas em boas condições de conservação e funcionamento.

11. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU EMPREGADOS PARA A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Nomear fiscais e gestor de contrato para atuarem na fiscalização do serviço a ser

contratado, mitigando os riscos da não execução contratual e o pleno atendimento dos requisitos solicitados pela unidade requisitante

Emissão de Ordem de Serviço para a empresa assinar o contrato e dê imediato início a obra.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não se vislumbra contratação correlata em execução nesta Autarquia. Posteriormente à homologação da contratação serão definidos os integrantes da fiscalização do contrato e da obra.

Embora não estejam previstas no escopo direto desta contratação, existem contratações correlatas e interdependentes que impactam diretamente a viabilidade e funcionalidade da obra da unidade penitenciária:

- **Fiscalização Técnica Especializada:** A execução da obra exige acompanhamento técnico contínuo, com equipe habilitada para garantir conformidade com os projetos, normas de segurança e padrões exigidos pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN). Essa contratação, ainda que separada, é essencial para assegurar a qualidade e integridade da construção.
- **Fornecimento de Equipamentos Penitenciários:** A operacionalização da unidade depende da aquisição de mobiliário carcerário, sistemas de segurança eletrônica, equipamentos de vigilância, controle de acesso e infraestrutura de comunicação. Esses itens serão objeto de licitação específica, mas devem ser compatíveis com o projeto arquitetônico e cronograma da obra.

A compatibilidade entre essas contratações será monitorada para garantir a integração funcional da unidade, evitando retrabalhos, atrasos ou incompatibilidades técnicas. O planejamento considera a sincronia entre os cronogramas e a padronização dos requisitos técnicos, conforme orientações do Tribunal de Contas da União

13. ASPECTOS DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES

Este item é uma exigência leal e estratégica prevista na Lei nº14.133/2021, que determina que a Administração deve promover o desenvolvimento nacional sustentável em todas as fases da contratação. Isso Significa que o Estudo Técnico preliminar (ETP) e os demais documentos da licitação devem considerar critérios ambientais, sociais e econômicos.

Fundamentação legal se encontra no:

- Art.11, inciso IV da Lei 14.133/2021;
- Art.20 inciso V
- Decreto nº 7.746/2012 (ainda aplicável) estabelece critérios de sustentabilidade ambiental para compras públicas, como:

- Uso de recursos naturais
- Redução de resíduos e poluentes
- Durabilidade e possibilidade de reutilização dos bens

INCLUIR ANÁLISE DE IMPACTOS AMBIENTAIS

- Conformidade Legal: a obra pública em especial de grande porte como o prédio, geralmente exige licenciamento ambiental.
- Prevenção de riscos: identificar impactos potenciais para evitar problemas futuros como comunidades, órgão ambientais e o Ministério Público.
- Planejamento eficiente: Medidas mitigadoras bem definidas ajudam a prever custos, cronogramas e exigências técnicas.
- Reponsabilidade social ambiental: Demonstra compromisso com o desenvolvimento sustentável e respeito ao meio ambiente.

PRINCIPAIS IMPACTOS AMBIENTAIS DEVEM SER ANALISADOS

- Alteração da vegetação nativa e perda da biodiversidade;
- Contaminação de solo e água por resíduos da obra ou esgoto;
- Aumento da impermeabilização do solo, afetando o escoamento de águas pluviais;
- Emissões Atmosféricas e poluição sonora durante a construção;
- Pressão sobre recursos naturais locais, como água potável e energia;
- Impactos sociais indiretos, como deslocamento de comunidades ou mudanças na dinâmica

urbano;

MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER PROPOSTAS

- Implantação de sistemas de tratamento de esgoto;
- Preservação ou compensação de áreas verdes;
- Algibe (reter água de chuva para reutilização);
- Controle de resíduos sólidos e perigosos;
- Barreiras acústicas e controle de emissão de poluentes;
- Planejamento de drenagem urbana sustentável;
- Programas de educação ambiental para trabalhadores e comunidade;

Os aspectos de sustentabilidade nas contratações neste ETP incluem:

Análise de Impactos Ambientais: É essencial incluir a descrição de possíveis impactos ambientais e as medidas mitigadoras no ETP, considerando o ciclo de vida do objeto a ser contratado.

Logística reversa: A implementação de logística reversa para a reciclagem e descarte adequado de bens e resíduos deve ser considerada, especialmente para obras e empreendimentos potencialmente poluidores.

Responsabilidade do Contratado: A responsabilidade pelo licenciamento ambiental deve ser claramente definida no edital de licitação, permitindo que o contratado assuma essa responsabilidade.

Princípios de Sustentabilidade: A sustentabilidade deve ser um elemento central nas contratações, abrangendo aspectos econômicos, sociais e ambientais, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021.

Estratégia de Contratação: É importante desenvolver uma estratégia de contratação que alinhe práticas sustentáveis nas diversas fases do processo de aquisição, incluindo a elaboração de termos de referência e projetos básicos.

Esses aspectos são fundamentais para garantir que as contratações públicas sejam realizadas de maneira responsável e sustentável.

Os aspectos de sustentabilidade que devem ser considerados:

- **AMBIENTAIS**

- Materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental

- Eficiência energética e hídrica
- Redução de emissão de gases poluentes
- Gestão adequada de resíduos da obra
- **SOCIAIS**
 - Inclusão da mão de obra local e de grupos vulneráveis
 - Condições dignas de trabalho
 - Acessibilidade e segurança para os usuários
- **ECONOMICOS**
 - Custo-benefício ao longo do ciclo da vida do objeto
 - Manutenção e durabilidade
 - Incentivo à economia circular e inovação sustentável

O setor da construção civil tem papel fundamental no desenvolvimento do país, porém, causam diversos impactos ambientais, desde o consumo de recursos naturais para a produção de insumos para os serviços de engenharia, passando por mudanças de solo, áreas de sol e vegetação, até os reflexos no aumento no gasto de energia elétrica, entre outros.

A concepção dos projetos e especificações em geral foram considerados os seguintes requisitos:

Emprego de tintas à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis;

Utilização de andaimes preferencialmente metálicos, ou de material que permita a reutilização;

Os materiais e equipamentos a serem utilizados nas edificações devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental;

Entre diversas atividades produtivas, o setor de construção civil é um dos que mais geram resíduos. Isso, muitas vezes, está relacionado à falta de processos adequados e aos materiais disponibilizados para cada serviço. Um melhor gerenciamento nesse quesito, além de representar um ganho para o meio ambiente, também gera economia na execução dos serviços.

O uso de materiais reutilizáveis, como escoras metálicas em vez de um escoramento de madeira, por exemplo, é uma medida mitigadora para atenuar esses impactos ambientais gerados.

Reduzir o uso de materiais com altos impactos ambientais causados pela construção civil.

Reduzir os resíduos da construção com reciclagem e transformação de componentes para diminuir perdas e especificações que permitam a reutilização de materiais.

Uso de materiais certificados (como madeira de reflorestamento).

Implantação de sistemas de reuso de água e captação de águas da chuva.

Uso de painéis Solares para reduzir o consumo energético.

Planejamento de áreas verdes internas para conforto térmico e bem-estar.

Contratação de empresas que adotem práticas sustentáveis e tenham certificados ambientais.

Elaborar um Plano de Gerenciamento de Resíduos sólidos gerados pelos serviços, estabelecendo todos os procedimentos necessários para identificação, classificação, acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final de todos os resíduos gerados nas atividades.

INDICADORES DE DESEMPENHO

Indicador	Descrição	Meta Esperada	Periodicidade de Medição
Prazo de entrega	Tempo total para conclusão da obra, conforme cronograma físico-financeiro	1200 dias partir da ordem de serviço	Mensal
Custo por m ² construído	Valor total da obra dividido pela área construída	Até R\$ 3.500,00/m ² (referência regional)	Trimestral
Redução da superlotação	Percentual de redução da taxa de ocupação das unidades prisionais da região	Redução de 20% na taxa de ocupação local	Após entrada em operação
Índice de retrabalho	Percentual de serviços refeitos por falhas de execução ou projeto	Máximo de 2% do total de serviços executados	Mensal

Conformidade técnica	Percentual de itens executados conforme especificações do projeto	100% de conformidade	Mensal
Satisfação da fiscalização	Avaliação qualitativa da equipe técnica responsável pela fiscalização	Nota mínima 8 em escala de 0 a 10	Bimestral

Esses indicadores permitem monitoramento contínuo, transparência na gestão e base objetiva para auditoria e prestação de contas. Além disso, ajudam a alinhar expectativas entre contratante, contratada e sociedade.

14. TÓPICOS PARA ORIENTAR O TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU CONTRATO

1 - Prazo de execução da obra: 1200 dias;

2 - O regime da contratação é EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO;

3- O Termo de Referência deverá observar o que se extrai do artigo 75, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 o processo **de contratação direta** deverá ser instruído com a “comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária”.

Dessa forma, devem ser observadas as disposições dos artigos 62 e 66 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, que tratam da documentação exigida para a habilitação da empresa.

A habilitação jurídica, prevista no art. 66 da Lei nº 14.133/21, deve se limitar a comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

O artigo 68 da Lei 14.133/21 se encarrega de elencar os requisitos sujeitos a verificação para comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista: (i) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (ii) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (iii) regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (iv) regularidade relativa a

Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (em conformidade com o art. 2º, da Lei Federal nº 9.012/1995 e art. 195, §3º, da CF);%º (v) regularidade perante a Justiça do Trabalho; (vi) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz;), que deverá ser atestado mediante certidão.

Em acréscimo, o inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/21, exige que a futura contratada apresente declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, que deverá ser exigida tão-somente nos casos em que a contratada, pessoa jurídica, conte com 100 (cem) ou mais empregados em seus quadros, nos termos do art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91.

A verificação de habilitação será realizada no Cadastro Unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes SDE, conforme preconiza o art. 20, caput, do Decreto Estadual nº 16.119/2023.

Os documentos de habilitação econômico-financeira encontram-se previstos no art. 69 da Lei 14.133/21, quais sejam: (i) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e; (ii) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Portanto, deverá anexar os seguintes documentos antes da concretização da contratação: (i) inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; (ii) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; (iii) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício; (iv) demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e certidão atualizada e vigente de negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa a ser contratada; (v) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz) e; (vi) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos

para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, se o caso.

Ainda, quanto as certidões acerca da habilitação fiscal, social e trabalhista, a certidão negativa de débitos deve observar a validade e autenticidade antes da concretização da contratação.

4 - Informar dos critérios das subcontratações;

5 - Informar que a contratada responsabilizar-se-á por todos os materiais permanentes e de consumo pertencentes a AGEPEN/MS, obrigando-se a mesma ressarcir quaisquer valores referentes a danos, extravios ou demais comprometimentos a materiais, móveis e equipamentos, que porventura forem verificados no período em que a empresa estiver executando o serviço de reforma em locais ou horários com ausência de servidores dos Cartórios.

6 - Recomendar que a empresa a ser contratada realize a vistoria do local da obra, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços;

7 - Apresentar os critérios de fiscalização, as informações referentes ao Diário de Obra e os critérios de similaridade dos materiais;

8 - Informar as normas para medições, desembolso financeiro da contratante, pagamento e atualização de preços;

9 - Informar os critérios para alteração de contrato;

10 - Estabelecer as obrigações do contratante e da contratada (inclusive normas de segurança do trabalho).

15. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Embora o objeto da contratação seja serviço de engenharia especializado, que em regra deveria realizar-se na modalidade de licitação CONCORRÊNCIA por preço unitário, na forma eletrônica, no caso posto, trata-se de contratação de empresa de engenharia especializada, fundamentada na Lei 14.133/21.

Cabe consignar que o objeto, ora tratado, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de

especificações usuais de mercado.

16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em face do exposto acima, esta Equipe de Planejamento conclui pela viabilidade da contratação de empresa de engenharia especializada, na Lei 14.133/21, para realização de obra de construção de 3.067,216 m² de Presídio da Gameleira 5 de baixa complexidade, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento e no Termo de Referência.

Campo Grande, 30 de outubro de 2025.

Elvis de Oliveira Viração
Elvis de Oliveira Viração

Equipe de planejamento

Matrícula 431.326.027

Assinado eletronicamente por:
JUSSARA DO CARMO DE MELLO NAZARETH
CPF: ***.841.931-**



Jussara do Carmo de Mello Nazareth

Equipe de Planejamento

Matrícula 508.325.021

Assinado eletronicamente por:
KELLY CRISTINA HOKAMA
CPF: ***.502.141-**

Kelly Cristina Hokama



Equipe de planejamento

Matrícula 512.530.021

DESPACHO

Nos termos do art. 48, do Decreto Estadual n°. 16.161/2023, aprova-se o Estudo Técnico Preliminar e autoriza-se o prosseguimento do processo de contratação.

Assinado eletronicamente por:
MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES
CPF: ***.159.821-**



Mauro Azambuja Rondon Flores

Diretor-Presidente da AGESUL



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: URNFM-S6628-YD8LL-M9Q2B

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JUSSARA DO CARMO DE MELLO NAZARETH (CPF ***.841.931-**) em 30/10/2025 16:01 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.20.15.222	Lat: -20,447232 Long: -54,555443 Precisão: 1776 (metros)
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
anJt/UJHcwyeeYWsIAnCKv+Ws778wunEhggGtOx+j4w=	
SHA-256	

- ✓ KELLY CRISTINA HOKAMA (CPF ***.502.141-**) em 30/10/2025 16:56 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.20.15.222	Não disponível
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
ur47qcjHPU4NxbQvUx7vC73eW7psAByRZ+kQu5RuuHU=	
SHA-256	

✓ ELVIS DE OLIVEIRA VIRACAO (CPF ***.701.111-**) em 30/10/2025 17:00 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP 172.20.15.222	Geolocalização Lat: -20,432300 Long: -54,604100 Precisão: 1500 (metros)
Autenticação Aplicação externa	ECM-PROC-ADM
cH4ptFKQWtkgQjSz5hhlf8VzDySD0/XFVRZjoV4X1X4=	
SHA-256	

✓ MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES (CPF ***.159.821-**) em 31/10/2025
11:51 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 172.20.15.222	Geolocalização Lat: -20,447232 Long: -54,555443 Precisão: 1776 (metros)
Autenticação Aplicação externa	ECM-PROC-ADM
ks5OGdnn764n57xeYen+qntnOxJyXugkecl/0bMZMQ8=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/URNFM-S6628-YD8LL-M9Q2B>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate>